



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

EDITAL 14/2026 - EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de fomentar a participação de estudantes nos programas, núcleos e projetos institucionais de extensão, fortalecendo a integração entre o IFCE e a comunidade.

1. DAS FINALIDADES

1.1 Este edital visa potencializar a capilaridade social da instituição, utilizando a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão, para aumentar a atuação dos núcleos especializados, incubadoras, empresas júnior, programas de egressos, atividades de estágios, economia solidária e idosos na sociedade. O objetivo é converter o conhecimento acadêmico em transformação real, promovendo uma educação antirracista e inclusiva que alcance comunidades urbanas e rurais, fortalecendo o empreendedorismo social, a agricultura familiar, a socioeconomia popular solidária e a preservação ambiental como pilares do desenvolvimento regional.

1.2 Viabilizar aos campi a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as/es em cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuação em ações institucionais que contemplem:

- a) os núcleos de inclusão e diversidade — Núcleos de Acessibilidade a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI);
- b) o fortalecimento da relação com o mundo do trabalho, por meio do Programa de Acompanhamento de Egressos, da Incubação de Empresas, das Empresas Júnior e do Estágio/Programa Jovem Aprendiz;
- c) a Educação de Jovens e Adultos articulada à Formação Inicial e Continuada (EJA/FIC), o Programa Nacional de Integração da Educação de Jovens e Adultos com a Formação Inicial e Continuada (Projeja FIC) e os projetos voltados ao público com 60 anos ou mais.
- d) propostas direcionadas ao atendimento de territórios da Economia Solidária.

1.2.1 As bolsas em projetos de extensão somente serão concedidas para os/as estudantes de cursos técnicos quando se enquadrarem na Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, que trata sobre bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para projetos de pesquisa aplicada e extensão.

1.2.2 As propostas submetidas por servidores vinculados aos cursos de graduação é possibilitada a concessão de bolsas tanto na modalidade de bolsa de extensão, de acordo com a Lei nº 12.155/2009, quanto na modalidade de bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme descrito no item anterior.

1.2.2.1 Serão consideradas propostas de projetos de extensão com foco em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aquelas que envolvam iniciativas inovadoras, conforme estabelecido na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.283, de 2018. Entende-se como PD&I, nesse contexto, as ações que adotam estratégias voltadas ao desenvolvimento econômico e social, especialmente aquelas que contribuam para a redução das desigualdades regionais. Em essência, trata-se de criar, desenvolver e implementar processos que promovam melhores condições de vida para a população e para a região atendida.

1.3 Integrar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes selecionados/as/es, aos programas, núcleos e ações, conforme disponibilidade de vagas ofertadas;

1.3 Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;

1.5 Ampliar a participação e o envolvimento de estudantes que sejam, prioritariamente, negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, nos processos de seleção a serem realizados nos campi, em conformidade com as seguintes normativas:

- a) Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Lei de criação dos Institutos Federais);
- b) Política de Extensão do IFCE, aprovada pela Resolução nº 388, de janeiro de 2026;
- c) Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018;
- d) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- e) Resolução CONSUP/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regulamento dos Núcleos de

Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

f) Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

1.6 Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão e a taxa de alcance das atividades de extensão.

2. DOS CAMPI ELEGÍVEIS À PARTICIPAÇÃO

2.1 São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFCE que cumprirem com todos os requisitos deste edital.

2.2 Os campi elegíveis devem ler atentamente ao Edital nº 14/2026.

2.3 O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de capital e custeio para a execução dos projetos aprovados, mas apenas pelo pagamento de bolsas aos/às estudantes.

2.4 Poderão concorrer às bolsas, projetos vinculados a programas, núcleos e ações que tenham sido instituídos formalmente pelo campus até a data de publicação do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas **156 bolsas mensais**, por um período de 4 meses, conforme detalhado no Quadro 01.

3.2 As bolsas serão distribuídas de modo que cada campus do IFCE seja contemplado com 01 (uma) bolsa por programa, núcleo ou ação implementado, desde que vinculado à Proext.

3.2.1 Essa regra não se aplica aos projetos voltados ao público da Educação de Jovens e Adultos, às pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e às propostas direcionadas ao atendimento de territórios da Economia Solidária.

3.3 Os recursos correspondentes às bolsas não utilizadas poderão ser remanejados e redistribuídos pela Pró-Reitoria de Extensão, conforme critérios de necessidade institucional e discricionariedade da gestão, dentro dos limites permitidos em lei.

3.4 Em caso de desistência ou não comparecimento do/a bolsista, sem justificativa, o(a) coordenador(a) da proposta deverá comunicar imediatamente à Proext e providenciar a substituição do(a) bolsista, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do edital de seleção realizado pelos campi.

3.5 Na hipótese de inexistência de candidatos/as/es classificáveis, é facultado ao/à gestor/a ou responsável pela extensão do campus, analisando os prazos, a publicação de novo edital de seleção.

3.6 Conforme a Política de Extensão do IFCE, os projetos devem ter duração mínima de 6 (seis) meses. Entretanto, os projetos aprovados neste edital contarão com financiamento por um período de **4 (quatro) meses**, correspondente à sua execução entre agosto e novembro de 2026.

Quadro 1 - Quantitativo de vagas do Edital 14/2026

Programa/Núcleo/Acordo	Quantidade de Bolsas para os campi que já possuem os Programas / Núcleos/Ações implementados/as	Período
Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes)	33	4 meses
Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabis)	33	4 meses
Incubadora de Empresas	12	4 meses
Empresa Júnior	6	4 meses
Programa de Acompanhamento de Egressos	33	4 meses
Programa Estágio ou Programa Jovem Aprendiz	33	4 meses
EJA/FIC; PROEJA FIC, 60+	3	4 meses
Propostas para atendimento de territórios da Economia Solidária	3	4 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXTENSIONISTAS

4.1 O campus deverá prever em edital próprio simplificado, conforme ANEXO VI, os requisitos descritos abaixo para a seleção de estudantes extensionistas.

4.2 O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão distribuídas de acordo com a designação do/a coordenador da proposta, com a disponibilidade do/a discente e a realidade do projeto/campus.

4.3 O/A estudante não poderá acumular nenhuma outra modalidade de bolsa, seja vinculada ao ensino, à pesquisa, à extensão ou a fontes externas, excetuando-se os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4 O/A estudante não poderá acumular as bolsas concedidas por meio deste Edital.

4.5 O/A servidor/a que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não poderá possuir pendências de Relatório Final no SIGPROEXT de atividades de extensão sob sua coordenação.

4.6 O/A servidor/a responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá estar incluído na portaria vigente do programa ou núcleo institucional, ou, no caso de Estágio/Programa Jovem Aprendiz e Empresas Júnior, ter sido formalmente designado/a por meio de ofício. Além disso, deverá constar como coordenador/a da proposta cadastrada na plataforma SIGPROEXT.

4.7 O/A estudante do IFCE deve estar regularmente matriculado/a em curso Técnico ou de Graduação ofertado por essa instituição até o último dia de vigência da bolsa.

4.8 O/A estudante selecionado/a para vaga dos **Napnes** deve ser, preferencialmente, pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 388, de 19 de janeiro de 2026, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

4.9 O/A estudante selecionado/a para vaga no caso dos **Neabis** deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, e ao Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46/2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE Nº 03/20048, a Resolução do CNE/CP Nº 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

4.10 São condições mínimas para os projetos de extensão que participarão das chamadas públicas da PROEXT:

- a) Ater-se, exclusivamente, aos temas estabelecidos no edital específico;
- b) Observar as diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;
- c) Cumprir as diretrizes da Política de Extensão do IFCE vigente.
- d) Prever as atividades desenvolvidas pelo/a discente bolsista.
- e) Garantir que a maior parte da carga horária das ações dos projetos seja realizada de maneira presencial.
- f) Assegurar que a coordenação da equipe executora ficará a cargo de um/a servidor/a do IFCE (Docente ou Técnico-Administrativo).

4.11 Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pelo campus:

- a) Estar regularmente matriculado/a no campus do IFCE correspondente à proposta;
- b) Ser aprovado/a em processo de seleção de acordo com os critérios constantes neste Edital.
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- d) Apresentar tempo disponível (de até 12h semanais) para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.12 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula;
- b) Desistência da bolsa ou do curso;
- c) Abandono do curso;
- d) Conclusão do curso.

4.13 Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de

convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitistas, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. DA ADESÃO DOS CAMPI DO IFCE

5.1. Primeira Etapa - Adesão dos Napnes, Neabis, Incubadora de Empresas, Empresa Júnior, Programa de Acompanhamento de Egressos e Programa Estágio/Programa Jovem Aprendiz.

5.1.1 Essa etapa consiste no envio de documentos pelo/a gestor/a de extensão do campus.

5.1.2 O/a gestor/a de extensão do campus ficará responsável por reunir toda a documentação dos Programas/Núcleos participantes em um único arquivo e encaminhá-la à PROEXT.

5.1.3 Na ausência do/a Coordenador/a de Extensão, o/a Diretor/a do campus deverá realizar a assinatura correspondente no Termo de Adesão, acumulando ambas as funções para fins de validação do documento.

5.1.4 Preferencialmente, os proponentes deverão ser os/as gestores/as dos respectivos Programas ou Núcleos.

5.1.5 Caso o/a Coordenador/a responsável pelo projeto seja também o/a Coordenador/a de Extensão, o envio deverá ser realizado diretamente ao/à Diretor/a do campus para assinatura.

5.1.6 Por questão de manutenção de registros, recomenda-se que as assinaturas conjuntas dos documentos ocorram no SEI.

5.1.7. O/a gestor/a de extensão do campus deverá encaminhar, por meio de formulário eletrônico, **em arquivo único**, disponível no link: <https://forms.gle/4yoDm8VZPctRaEE99>, os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Edital (Anexo I), devidamente assinado pelo/a Coordenador/a responsável pelo projeto, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do campus, de cada projeto proposto;

b) Termo de Responsabilidade para Execução do Recurso (Anexo VIII);

c) Documentação exigida nos itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10, 5.1.11 ou 5.1.12, conforme o Programa/Núcleo ao qual a proposta esteja vinculada.

5.1.8 Para a adesão de **Napnes e Neabis** é necessário o envio da Portaria atualizada, na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro dos referidos Núcleos;

5.1.9 Para a adesão de **Incubadoras** é necessário o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro da Incubadora;

5.1.10 Para a adesão de **Empresas Júnior** é necessário o envio de ofício da Chefia de

Departamento/Coordenação de Extensão do campus com a designação do/a servidor/a que estará na coordenação do projeto submetido para este edital;

5.1.11 Para adesão de participantes do **Programa de Acompanhamento de Egressos** é necessário o envio da portaria na qual conste o nome do/da servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro da comissão do Programa no campus;

5.1.12 Para a adesão de **Estágio/Programa Jovem Aprendiz** é necessário o envio de ofício da Direção Geral do Campus com a designação do/a servidor/a que estará na coordenação do projeto submetido para este edital.

5.2. Primeira Etapa - Adesão dos projetos EJA/FIC; PROEJA FIC, 60+ ou Propostas para atendimento de territórios da Economia Solidária

5.2.1 No tocante aos Projetos voltados ao público EJA/FIC; Proeja FIC; 60+ e Propostas direcionadas ao atendimento de territórios da Economia Solidária, estabelece-se que a adesão ocorrerá mediante o envio, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/Bo8kPqa44QRVtB956>, dos seguintes documentos:

a) Proposta de projeto de Extensão, elaborado conforme o modelo disponibilizado no ANEXO X.

b) Documentação comprobatória de experiência prévia na área de atuação da proposta, por meio de relatórios de projetos, certificados, declarações institucionais, portfólios ou outros documentos equivalentes.

c) Carta de anuência do Diretor Geral do campus, conforme modelo disponível no SEI.

5.2.2 Os documentos devem ser submetidos em formato PDF.

5.2.3 A classificação das propostas aptas ocorrerá exclusivamente pela **ordem de envio**, desde que realizados dentro do prazo de inscrição previamente estabelecido e que atendam aos critérios descritos no item 5.2.1.

5.2.4 A submissão da proposta não implica aprovação automática, ficando condicionada à análise da Comissão e à disponibilidade de vagas, conforme Quadro 1 deste Edital.

5.3 Segunda Etapa - para todos os grupos

5.3.1 Os campi serão responsáveis pelo processo de seleção interna simplificada para a concessão das bolsas a estudantes por meio desta chamada pública, conforme modelo disponível em Anexo VI e em acordo com a Política

de Extensão do IFCE vigente.

5.3.2 Nesta etapa, deverá ocorrer:

- a) Para o caso de **Napnes e Neabis**: o cadastramento e/ou atualização da Portaria, bem como a inserção do Plano anual de Trabalho do(s) Núcleo(s) na plataforma SIGPROEXT e a submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do campus e pela PROEXT) na referida plataforma;
 - b) Para o caso de **Incubadoras**: o cadastramento e/ou atualização da Portaria da Incubadora na plataforma SIGPROEXT; e submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do campus e pela PROEXT) na referida plataforma;
 - c) Para o caso de **Empresas Júnior**: submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do campus e pela PROEXT) na plataforma SIGPROEXT;
 - d) Para o caso de **Programa de Acompanhamento de Egressos**: submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do campus e pela PROEXT) na plataforma SIGPROEXT;
 - e) Para o caso de **Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz**: submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do campus e pela PROEXT) na plataforma SIGPROEXT;
 - f) Para o caso dos **Projetos EJA/FIC; PROEJA FIC, 60+ ou Propostas para atendimento de territórios da Economia Solidária**: submissão e validação do projeto de extensão (pela gestão de extensão do campus e pela PROEXT) na plataforma SIGPROEXT;
 - g) Ao cadastrar o projeto na plataforma SIGPROEXT, o proponente deverá:
 - Marcar SIM que receberá fomento;
 - Informar no campo Fomento em qual área de financiamento o seu projeto é contemplado no Edital 14/2026 - Edital para seleção de bolsistas de extensão para os programas/núcleos e projetos institucionais - e no campo Programa institucional fazer o vínculo do projeto à Incubação de Empresas, Programa de Acompanhamento de Egressos, Programa de Estágio / Programa Jovem Aprendiz, Neabis e Napne.
 - h) Detalhar devidamente o valor total pago aos estudantes no período de 4 meses (R\$ 2.800,00) e a Fonte (10000000000) e Rubrica (33901801).
 - i) No caso de projetos para o fortalecimento do Estágio / Programa Jovem Aprendiz, cada campus poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, contemplando uma ou as duas temáticas em um único projeto.
 - j) O projeto cadastrado no SIGPROEXT passará por apreciação e validação pela Coordenação de Extensão dos campi e pela Comissão Responsável pelo Edital, definida por Portaria.
 - k) É vedado aos membros da Comissão responsável pelo Edital 14/2026 participarem da submissão de projetos deste edital.
 - l) O projeto somente deverá ser iniciado após a validação final pelo campus e pela Proext na plataforma SIGPROEXT;
 - m) Ao cadastrar a proposta na plataforma SIGPROEXT, as ações deverão ocorrer dentro do período estabelecido no Cronograma (Item 6).
 - n) Após a divulgação do resultado final, os campi devem observar o prazo-limite para que os projetos de extensão estejam validados no SIGPROEXT, de acordo com o Cronograma (Item 6). Neste prazo, as propostas deverão estar obrigatoriamente cadastradas e validadas no SIGPROEXT.
 - o) Após a seleção dos/as bolsistas nos campi, o/a coordenador/a do projeto deverá solicitar ao/à coordenador/a de extensão do campus a inclusão dos nomes dos/as alunos/as na equipe de execução do projeto.
 - p) O Gestor de Extensão do campus deverá incluir, no processo SEI 23255.002822/2026-86, o resultado final da seleção do(s) bolsista(s) para os referidos Programas/Núcleos/Acordo.
- 5.4 Ressalta-se que, na proposta de projeto cadastrada, deverão ser descritas as atividades a serem realizadas com a participação do bolsista durante o período de vigência da bolsa.
- 5.5 Ressalta-se que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.6 Os projetos aprovados neste edital deverão ser cadastrados no SIGPROEXT, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 5.7 As adesões que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.
- 5.8 O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de portaria específica e vinculados à Proext - IFCE.
- 5.9 Estão disponíveis como anexos a este edital:
- Anexo I - Termo de Adesão;
 - Anexo II - Termo de Compromisso do Coordenador;
 - Anexo III - Termo de Compromisso do Estudante;
 - Anexo IV - Formulário de solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista;
 - Anexo V - Formulário Plano de Trabalho - Bolsista Candidato/a;

- Anexo VI - Modelo de edital para a seleção de bolsistas;
- Anexo VII - Formulário para carta de motivação;
- Anexo VIII - Termo de responsabilidade para execução do recurso;
- Anexo IX - Relatório de atividades do discente bolsista;
- Anexo X - Modelo de Projeto (Projetos voltados ao público EJA/FIC; Projea FIC; 60+ e Propostas direcionadas ao atendimento de territórios da Economia Solidária).

6. CRONOGRAMA

6.1 As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Quadro 2 - Atividades do edital e os períodos

Atividades	Período
Publicação do edital (Site institucional)	30 de abril de 2026
Período de impugnação do edital (via e-mail edital.proext@ifce.edu.br)	07 e 08 de maio de 2026
Resultado da impugnação (Site institucional)	11 de maio de 2026
1ª Etapa - Adesão dos campi ao edital	12 a 25 de maio de 2026
Resultado Parcial da 1ª Etapa	27 de maio de 2026
Recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	28 de maio de 2026
Resultado dos recursos ao resultado parcial da 1ª Etapa	29 de maio de 2026
Resultado Final da 1ª Etapa	29 de maio de 2026
Cadastro dos projetos no SIGPROEXT	01 a 15 de junho de 2026
Inserção do Plano anual de Trabalho no SIGPROEXT (para Coordenadores de Napnes e Neabis)	01 a 15 de junho de 2026
Análises dos projetos no SIGPROEXT (Campus e Proext)	01 a 22 de junho de 2026
2ª Etapa - Período de Seleção dos/as bolsistas que ocorrerá no Campi	01 a 22 de junho de 2026
Resultado Parcial da 2ª Etapa	25 de junho de 2026
Recurso contra o Resultado Parcial da 2ª Etapa	26 de junho de 2026
Resultado Final da 2ª Etapa	30 de junho de 2026
Início das atividades do bolsista	03 de agosto de 2026

*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Cronograma, devendo ser enviados **UNICAMENTE** ao **e-mail**: edital.proext@ifce.edu.br.

7.2 O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, com assunto: "RECURSO AO EDITAL 14/2026".

7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado.

7.4 A argumentação do recurso deve ser objetiva, por meio da qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

7.5 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

7.6 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

7.7 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, UNICAMENTE por meio de envio de manifestação ao **e-mail**: edital.proext@ifce.edu.br.

8.2 O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 14/2026".

- 8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação normativa e técnica.
- 8.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as atuantes na Proext designados/as por portaria.
- 8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no *site* institucional, na data estipulada no cronograma.
- 8.6 Não cabe recurso administrativo contra a decisão sobre a impugnação.
- 8.7 Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

9 PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 9.1 A bolsa será no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.
- 9.2 É de responsabilidade dos campi do IFCE o gerenciamento e execução dos recursos destinados para os pagamentos de bolsas.
- 9.3 Em caso de não utilização dos recursos ou não execução do projeto no âmbito dos campi, no período de vigência, os recursos financeiros devem ser devolvidos à Proext até o dia 04 de dezembro de 2026, sendo vedada a destinação dos recursos de bolsas à finalidade diversa da execução das ações previstas neste edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Coordenador/a da Proposta de Adesão

- a) Realizar, com o apoio da gestão de extensão do campus, o processo de seleção interna do/a bolsista no campus a partir de edital específico elaborado no campus;
- b) Acompanhar a realização do projeto, com vistas a atender ao plano de trabalho dos programas, núcleos, sem desvios de função;
- c) Ao final do desenvolvimento das atividades do projeto, preencher no SIGPROEXT o Relatório Final das Atividades previstas no projeto;
- d) Ao cadastrar o projeto no SIGPROEXT, prever na aba cronograma de execução todas as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de execução.
- e) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência de estudante, não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão sem justificativas, providenciando o encerramento da participação do/a discente do programa de bolsas;
- f) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as, indígenas e mulheres nos processos de seleção dos/as bolsistas.

10.2. Bolsista

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente, buscando apresentar trabalhos em encontros científicos de extensão, pesquisa e/ou ensino, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência.
- b) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa, núcleo ou projeto de extensão e, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- c) Dispor de até 12 horas semanais para atuar nas ações fomentadas por este Edital.
- d) Assinar termo de compromisso do estudante (ANEXO III), conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 64 da Política de Extensão vigente no IFCE (Resolução nº 388, de 19 de Janeiro de 2026).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não serão concedidas outras bolsas adicionais, além das previstas neste edital.
- 11.2. Os recursos serão descentralizados somente após o cadastramento dos projetos e a validação pelo campus e pela Pró-reitoria de Extensão.
- 11.3. Todos os/as envolvidos na proposta deverão seguir as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária, visando à dedicação às atividades dos programas, dos núcleos institucionais.
- 11.4. As dúvidas que tenham sido enviadas para o e-mail edital.proext@ifce.edu.br serão respondidas **exclusivamente** pela Comissão responsável por este Edital 14/2026.
- 11.5. As propostas dos projetos deverão estar em consonância com a Política de Extensão vigente no IFCE.
- 11.6. A adesão implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
- 11.7. Os casos omissos ou excepcionais relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão deste certame.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

Com a finalidade de aprovar a participação do **Campus** especificamente no segmento:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Empresa Júnior
	Bolsa Egressos
	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz

Eu, _____, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - **Campus** _____, neste ato representando-o na qualidade de COORDENADOR/A RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto ou Núcleo _____ - **CAMPUS** _____, me responsabilizo a exercer a minha atividade de uma forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 04/2026, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

- Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa/núcleos/ações, sem desvios de função;
- Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- Acompanhar e encaminhar à Proext, por meio do SIGPROEXT, ao término do período de execução da proposta, o Relatório Final das ações do Projeto, bem como o Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo bolsista, conforme seu Plano de Trabalho, anexando este último em formato PDF junto ao relatório do Projeto no sistema.
- Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, não comparecimento sem justificativa, providenciando o encerramento da participação do/a discente do programa de bolsas;
- Ter ciência de que em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do/a bolsista;
- Priorizar na seleção do **campus**, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas;
- Buscar participar de eventos do IFCE ou externos, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante

Cidade, de de 202__

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a (assinatura manual ou digital)

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a de Extensão do **campus** (assinatura manual ou digital)

Nome completo/assinatura do/a Diretor/a do **campus** (assinatura manual ou digital)

ANEXO II

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a da Proposta

Eu _____, declaro:

- Acompanhar a realização das ações fomentadas por este Edital, sem desvios de função, buscando realizar

reuniões de acompanhamento e avaliação junto a equipe e ao público externo atendido;

b) Participar diretamente da execução da proposta;

c) Garantir que estudante/bolsista não esteja sozinho no desenvolvimento das ações, sempre tendo servidor/a da equipe de execução atuando em conjunto;

d) Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista e, ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.

e) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório Final das Atividades no SIGPROEXT previstas no Cronograma de execução do projeto.

f) Comunicar, via SEI, à Proext quanto aos casos de desistência/não comparecimento sem justificativa da proposta aprovada, providenciando o encerramento da participação do/a bolsista e posterior convocação do cadastro de reserva para a substituição, caso se aplique.

g) Priorizar estudantes com deficiência, negros/as e indígenas nos processos de seleção dos/as bolsistas.

h) Respeitar as orientações do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

i) Orientar a equipe de execução e aos/as estudantes bolsistas ou voluntários/as para atuarem com ética e respeito junto às comunidades/grupos/entidades beneficiários da proposta.

ANEXO III

Termo de compromisso do/a estudante

Eu _____, declaro:

a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência;

b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais do IFCE, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;

e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa;

f) Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei;

g) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no campus (Anexo IX).

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo

2. Nome social (opcional)

3. Raça / Cor

() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco

4. Etnia

() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

() Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

() Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

() Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

() Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

- () Outro(a)s: _____
 () Não sei
 () Não tenho Deficiência ou Transtorno
 6. Curso
 7. Número de matrícula
 8. Email
 9. Telefone (com código de área)
 10. Número da carteira de identidade
 11. Número do CPF
 12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

<input type="checkbox"/>	Bolsa NAPNE
<input type="checkbox"/>	Bolsa NEABI
<input type="checkbox"/>	Bolsa Incubadora
<input type="checkbox"/>	Bolsa Empresas Júnior
<input type="checkbox"/>	Bolsa Egressos
<input type="checkbox"/>	Bolsa Estágio / Programa Jovem Aprendiz

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2024 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional - marque com "x" todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (Para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a realização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

15.3. Declaração de compromisso em desenvolver ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a desempenhar minhas ações com ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto, zelando e respeitando os sujeitos beneficiários/as da proposta.

_____, _____ de _____ de 202__
 (local) (data)

Assinatura (assinatura manual ou digital)

ANEXO V

FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO - BOLSISTA CANDIDATO/A

Este documento só será utilizado pelos/as bolsistas classificados/as para recebimento das bolsas após os processos de seleção, com finalidade de homologação da bolsa junto ao Programa, Núcleo

1. Nome completo do/a bolsista: _____
 2. **Curso:** _____
 3. **Número de matrícula:** _____
 4. Telefone: _____
 5. E-mail: _____

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 (quatro) meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO XXXX do campus XXXX

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE Campus XXXXX.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do XXXXX.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFCE, exceto da Assistência estudantil; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção,

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista XXXXX (Anexo IV) e da Carta de Motivação (Anexo VII) devidamente preenchidos para o e-mail {e-mail do núcleo}@ifce.edu.br no período estabelecido no Cronograma (Item 6).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do XXXX do campus XXXX (Site institucional)	A definir no campus

Período de impugnação do edital (via e-mail { e-mail do núcleo}@ifce.edu.br)	A definir no campus
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	A definir no campus
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	A definir no campus
Divulgação das inscrições deferidas	A definir no campus
Período de seleção do/a bolsista	A definir no campus
Resultado Parcial da seleção de bolsista	A definir no campus
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	A definir no campus
Resultado Final da seleção de bolsista	A definir no campus

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2026 as seguintes documentações:

- Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo III deste Edital;
- Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- Cópia da declaração de matrícula;
- Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2026 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE;	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias XX e XX do mês XXXXXXXX de 2026, a partir das XXh.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3.5 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;
- c) maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus XXXXXX no endereço: URL DA DIVULGAÇÃO NO SITE.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL XX/2026 - XXXX IFCE **CAMPUS** XXXXXX".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O XXXX IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: {**e-mail** do núcleo}@ifce.edu.br

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

IFCE **Campus** XXXXX, ____ de _____ de 202__.

ANEXO VII

EDITAL XX/2026 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao XXXXX de maneira geral e especificamente sobre o papel do XXXXX do **campus** XXXXX no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/Núcleo, bem como a importância da bolsa de extensão para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

ANEXO VIII

EDITAL XX/2026 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE RECURSO

Declaro, para os devidos fins, que o Campus XXXXXXXXXXXX possui condições de executar os recursos financeiros provenientes do Edital 01/2024, ao mesmo tempo que assumo o compromisso de não devolvê-los ou deixar restos a pagar, uma vez sendo selecionada a ação de extensão, objeto deste edital.

IFCE **Campus** XXXXX, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Responsável Financeiro do Campus (assinatura manual ou digital)

ANEXO IX

EDITAL XX/2026 - XXXXX IFCE CAMPUS XXXXX

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO/A DISCENTE BOLSISTA

(Entregar à coordenação da ação no Campus)

ATIVIDADE (TÍTULO DA ATIVIDADE):
NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:
CAMPUS:
MATRÍCULA:
CURSO:
MÊS/ANO:

1. Descreva, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas durante a sua atuação:

2. Cite os conhecimentos adquiridos durante sua atuação:

3. Avalie:

- a) A assistência, o acompanhamento e a orientação que obteve durante a atuação
- b) De que forma o público participante foi beneficiado com as atividades desenvolvidas?

4. Conclusão:

- a) Especifique as principais dificuldades encontradas durante a sua atuação, correlacionando os conhecimentos adquiridos em seu curso às atividades desenvolvidas:
- b) Dê sua opinião sobre sua participação como discente bolsista nessa atividade de extensão:
- c) Descreva como a extensão contribuiu para sua formação acadêmica.
- d) Dê sugestões para que o IFCE possa melhorar a qualidade de sua participação na execução de atividades de extensão:

DATA:

ASSINATURA DO/A BOLSISTA:

(assinatura manual ou digital)

VISTO E CARIMBO DO COORDENADOR:

ANEXO X

MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO (DO SIGPROEXT) PARA O PÚBLICO EJA/FIC; PROEJA FIC; 60+ E ECONOMIA SOLIDÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do projeto:

Campus proponente:

Tipo de ação: Projeto,

Área temática (assinale uma opção)

() I - Comunicação;

() II - Cultura;

() III - Direitos Humanos e Justiça;

() IV - Educação;

() V - Meio Ambiente;

() VI - Saúde;

() VII - Tecnologia e Produção;

() VIII - Trabalho

Linha de extensão: Terceira idade OU Socioeconomia Popular e Solidária

Período de execução (início e fim):

Carga horária total:

Modalidade: presencial:

Municípios de abrangência:

Número estimado de beneficiários:

2. EQUIPE EXECUTORA

2.1 Coordenação

Nome:

Matrícula:

Formação/área de atuação:

Link do Lattes:

Experiência na área do projeto:

2.2 Equipe

Informar nome, categoria (docente, discente, técnico-administrativo ou externo), instituição, função no projeto e carga horária de cada integrante.

Nome	Instituição	Categoria (docente/discente/TAE/ comunidade externo)	Vínculo	Receberá Bolsa?	Horas dedicadas	Início da Participação	Final da Participação

3. PARCERIAS (se houver)

Informar instituição parceira, tipo de parceria, forma de formalização e papel na execução da ação.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara o que será realizado, o tema da ação, o público-alvo e o contexto geral da proposta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

Localizar a proposição (território/comunidade/grupos/movimentos sociais/entidades/instituição)

5. JUSTIFICATIVA

Apresentar o problema ou demanda que motiva a ação, sua relevância social, acadêmica ou cultural e a relação com a extensão, destacando a interação com a comunidade.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Descrever de forma clara e abrangente o objetivo principal da ação que deve explicitar o que se pretende alcançar.

Devem ser utilizados verbos que se relacionem a uma atuação de intervenção, por exemplo: desenvolver, implantar, criar, construir, propor, monitorar etc.

6.2 Objetivos Específicos

Listar objetivos específicos de forma clara e mensurável.

7. PÚBLICO-ALVO

Comunidade externa

Descrever o público externo beneficiado/participante e como será atendido.

Dizer de forma direta quem será o público atendido (quem é/de onde/quantidade/faixa etária/ outras especificações) - maior número.

Comunidade interna

Indicar se haverá público interno beneficiado (estudantes, servidores, terceirizados ou outros)

8. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente como a ação será executada, incluindo etapas, estratégias, atividades previstas e a participação dos estudantes.

Descrever as ações dentro das etapas:

1) Planejamento, divulgação e mobilização do público externo (descrever como o público externo ficará sabendo sobre o projeto e como poderá se inscrever). Pensar em mobilizações diretas junto ao público.

2) Execução: descrever as principais ações que serão desenvolvidas (oficinas, cursos, eventos, atendimentos, entre outras).

3) Acompanhamento e Avaliação: Indicar como a ação será avaliada pela equipe e pelo público participante, incluindo instrumentos e critérios (frequência, participação, relatórios, entre outros).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma com as atividades, os períodos de realização e os resultados esperados para cada etapa.

Descrever os resultados concretos esperados, o impacto social da ação e a contribuição para a formação dos estudantes.

Período	Atividade	Resultados esperados

10. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Informar os meios de divulgação que serão utilizados, como redes sociais, site institucional, e-mail, cartazes, entre outros.

11. REFERÊNCIAS (se necessário)

Listar as referências utilizadas na elaboração da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 30/04/2026, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8704895** e o código CRC **4A469086**.